



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00181.00.30.2014.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 090/2014**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 18.09.2014, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, apreciando o Processo Administrativo nº 00181.00.30.2014.5.13.0000, RESOLVEU, por unanimidade, REFERENDAR o **ATO TRT GP Nº 364/2014**, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Presidente, Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ PEQUENO SOBRINHO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", padrão 13, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido do percentual de 18% (dezoito por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original) c/c art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP nº 2.225-45/2001, bem como da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Encarregado pela Expedição e Protocolo - FC-02, 1/5 (um quinto) da função comissionada de Executante de Mandados

e Notificações - FC-02 e 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Auxiliar de Preparo e Conferência de Processos - FC-02, de acordo com os arts. 62 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94, c/c o 62-A da Lei nº 8.112/90 (incluído pelo art. 3º da MP nº 2.225-45/2001), com vigência a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, conforme o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

**OBSERVAÇÕES:** Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado participou desta sessão nos termos do art. 29 do Regimento Interno. Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho, que se encontra afastado para atuar junto ao C. Tribunal Superior do Trabalho (*Resolução Administrativa nº 48/2014*). Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

**ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL**

Secretário do Tribunal Pleno e de  
Coordenação Judiciária